**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

O art. 1º do PL nº 51/2018 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino da educação básica do Município ficam responsáveis de notificar expressamente os pais, mães ou responsáveis por menores de idade, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sobre a realização de qualquer atividade, dentro ou fora do estabelecimento educacional de cunho cultural, ideológico, religioso, filosófico ou politico.

**JUSTIFICATIVA**:

O intuito da emenda é tornar mais claro e especifico o projeto de lei.

**Palácio 1º de Novembro**, 13 de junho de 2018.

**Willian Soares**

Vereador -1º Secretário- SD